



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.673/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, DECRETA, E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Educação, visando a manutenção da Unidade de Estudos Supletivos - EUS - no Município de Arcos.

ART. 2º - Esta lei retroage seus efeitos a 1º de janeiro de 1997.

ART. 3º - O convênio firmado faz parte integrante desta lei.

ART. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei estão consignadas em dotações do orçamento vigente.

ART. 5º - Revogafas as disposições contrárias, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de maio de 1997.

HILDA BORGES DE ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL

PEDRO CÉSAR RODRIGUES
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

014137
06 05 97